Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.553, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 20 da Lei n.º 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

I – Hora-máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira) – R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos);

II – Hora-caminhão (caminhão que transporta acima de cinco toneladas) – R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos);

III – Hora equipamento – R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos);

IV – Hora-mecânico – R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos);

V – Hora-transporte escolar – R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Os valores referidos nos incisos deste artigo sofrerão os mesmos reajustes anuais inerentes aos vencimentos dos servidores municipais, e nas mesmas datas." (NR)

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração